



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em locação e montagem de palco, sistema de sonorização e iluminação para a Festa de Emancipação Política do Município de Governador Edison Lobão- MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do processo administrativo para esta aquisição, justifica-se face ao interesse público em realizar a comemoração do aniversário do município que será realizado no dia 09/11/2021. Trata-se de festa tradicional do Município de Governador Edison Lobão-MA, feriado no Município, que atrai muitos visitantes que acompanham as festividades de comemoração. O Município completará 27 (vinte e sete anos) de emancipação política e administrativa.

Justificativa da Dispensa de Licitação

Cumpra destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Isto posto, opta-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório e ainda o procedimento para a dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 17.270,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta reais)**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CUSTO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Palco 14x10	DIA	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
02	Som PA48	DIA	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
03	Gerador de Energia 180KA	DIA	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
04	Gride	DIA	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.270,00

As estruturas descritas acima deverão ficar disponíveis durante todo o dia do show, sendo que a mesma será utilizada por um período mínimo de 36 horas a partir da terça-feira, dia 09 de novembro, encerrando ao termino do show na quarta-feira. A CONTRATADA deverá garantir o bom funcionamento da estrutura e dos equipamentos disponibilizados, durante toda a realização do 27º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Governador Edison Lobão-MA.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A estrutura locada deverá ser montada pela contratada até no dia que anteceder a realização do evento e desmontada após a conclusão das festividades, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.2. Quando da montagem da estrutura por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos neste Termo, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



5.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive:

01	Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
02	Laudo técnico e ART de engenheiro civil referente palco, som e luz;
03	Vistoria e licença total da área devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
04	Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
05	Montagem e Desmontagem da Estrutura;
06	Engenheiro Civil e outros profissionais necessários;
07	Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas, palco, som, luz e demais itens.
08	A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por dano causado aos envolvidos ou a terceiro, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas, ficando o ônus da prova por conta da CONTRATADA.

6. FONTE DE RECURSO

Exercício	2021	
Poder	Poder Executivo	2
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	02.13.00
Atividade	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.0000
Natureza da despesa. categoria econômica.	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



8.1. O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando o município.

8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

12.2 - Deverá permanecer no local do evento no mínimo um técnico da Empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

12.3 - A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

12.4- A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA para montagem das estruturas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



12.5 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências do Corpo de Bombeiros. Devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Rio Bananal em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

13 - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

13.1 - Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

13.2 - O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA.

13.3 - A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene, engenharia e segurança do trabalho.

13.4 - A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal.

13.5 - A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

13.6 - A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

13.7 - Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do corpo de bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas e danos a terceiros e ao contratante em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros.

13.8 - Quando da montagem da estrutura por parte da CONTRATADA, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no convite, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pelo decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 27 de setembro de 2021.

Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura